CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 17419 **Data** 21.06.93

Projeto de LEI nº 34/93

Autor
Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto
Autoriza, a título precário, o uso, pela Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia, de terras pertencentes a esta Municipalidade no Distrito Industrial.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**
Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**
Pompéia ...../...../.....
.....
Presidente

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**
Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**
Pompéia ...../...../.....
.....
Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ...../...../.....

Observações:
Arquivado conf. Parecer

Arquivado em 23/06/93
.....
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 644/93
REF. G.P.

Pompéia-sp, 21 de junho de 1993.

Senhor Presidente:

Às comissões Permanentes
21.06.93

P.L. 34/93

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que dispõe sobre autorização, a titulo precário, o uso pela Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia, de terras pertencentes a esta Municipalidade no Distrito Industrial, a fim de ser submetido à douta apreciação e votação pelo ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A Fundação Shunji Nishimura, como já é do conhecimento de todos os vereadores, é a entidade mantenedora da Escola de 2o Grau Técnico Agricola de Pompéia, conhecida internacionalmente, que além de contar com alunos de diversos pontos do Brasil abriga alunos de outros paises e, que se destaca pelo método de trabalho desenvolvido na área da agricultura.

Porém, o seu espaço fisico já se tornou pequeno para o desenvolvimento de pesquisas nos diversos setores agricolas, decorrente de convênios firmados com o Instituto Agronômico de Campinas, Escola Superior de Agricultura de Piracicaba e Faculdade de Agronomina de Botucatu e, por essa razão, vem apelar ao Executivo no sentido de autorizar a utilização da área destinada ao Distrito Industrial II, num total de 180.000 metros quadrados que, por sua vez vem submeter a propositura à apreciação dessa Casa de Leis.

Conforme cópias anexas do oficio e croqui do terreno, da Fundação, será explorada a cultura de milho, sorgo e outros cereais.

Preservando o alto interesse do Municipio, no contrato para tal fim será constado o compromisso da Fundação de devolver a área conforme solicitação de firmas com interesse na instalação de indústria no local.

Levando em consideração que a autorização do uso do solo em questão não acarretará ônus e prejuizos à Administração, trazendo beneficios àquela entidade, acreditamos que o mérito esteja justificado.

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 644/93
REF. G.P.

Nestas condições, reiteramos seja o projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre Plenário dessa Conspicua Câmara Municipal.

Prevalecemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e distinto apreço.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA

C. G. C.: 51.497.477/0001-65 — Insc. Est. 548.003.982.110

Av. Fundação Shunji Nishimura, s/nº - C. Postal 72 - Fones: (0144) 52-2033 - 52-2034 - CEP 17.580

POMPÉIA — Estado de São Paulo — BRASIL

Pompéia(SP), 08 de junho de 1.993

Exmo Sr
ALVARO P. JANUÁRIO
MD Prefeito Municipal de
POMPÉIA (SP)

Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência para expor e solicitar o seguinte:

1) A Escola de 2º Grau Técnica Agrícola de Pompéia, mantida pela Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia, sem fins lucrativos, Declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal 1098, de 30/05/80, está instalada em uma área de 34 alqueires, hoje totalmente ocupada para o cultivo de cereais, fruticultura, cafeicultura, suinocultura e pequena pastagem;
2) Mantemos convênio com o Istituto Agronômico de Campinas, Escola Superior de Agricultura de Piracicaba e Faculdade de Agronomia de Botucatu, sendo que estas entidades, também, precisam de áreas para o desenvolvimento de pesquisas nos diversos setores agrícolas, aqui na Escola;
3) Com toda área ocupada, a Escola está necessitando de mais terras para o plantio de milho, sorgo e outros cereais;
4) Distante, aproximadamente, uns 500 metros da divisa das terras desta Fundação, às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, existe uma área pertencente a municipalidade, destinada à ampliação do Distrito Industrial, até a presente data não utilizada;
5) Finalmente, diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência, obedecendo os trâmites legais, autorização para, condicional e temporariamente, cultivar parte da referida área, principalmente para o plantio de milho e sorgo, comprometendo-se a devolvela, pacificamente, assim que for solicitado por esta Prefeitura.

Aguardando a vossa manifestação, subscrevemo-nos com os protestos da nossa mais elevada estima e respeito,

Cordialmente,

Shunji Nishimura
Diretor Presidente - FSNT

FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA

C. G. C.: 51.497.477/0001-65 — Inscr. Est. 548.003.982.110

Av. Fundação Shunji Nishimura, s/nº - C. Postal 72 - Fones: (0144) 52-2033 - 52-2034 - CEP 17.580

Estado de São Paulo — BRASIL

P.M.P.É.I.A.

PREFEIT. MUNICIPAL DE POMPEIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo n.º 588/93
Apresentado em 16 de 06 de 93
ASSINATURA
PREFEIT. MUNICIPAL DE POMPEIA

Pompeia (SP), 16 de junho de 1.993

Exmo Sr
ALVARO P. JANUÁRIO
MD Prefeito Municipal de
POMPÉIA (SP)

Senhor Prefeito,

Em anexo, estamos enviando o croqui da área de terra pertencente a municipalidade, de aproximadamente 180000m², para que seja juntado ao Ofício encaminhado a Vossa Excelência, no dia 08/06/93, solicitando autorização para o cultivo temporário da referida área.

Reiterando os protestos de nossa elevada estima e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Shunji Nishimura
Diretor Presidente - FSNT

FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA

C. G. C.: 51.497.477/0001-65 — Inscr. Est. 548.003.982.110

Av. Fundação Shunji Nishimura, s/nº - C. Postal 72 - Fones: (0144) 52-2033 - 52-2034 - CEP 17.580

POMPÉIA — Estado de São Paulo — BRASIL

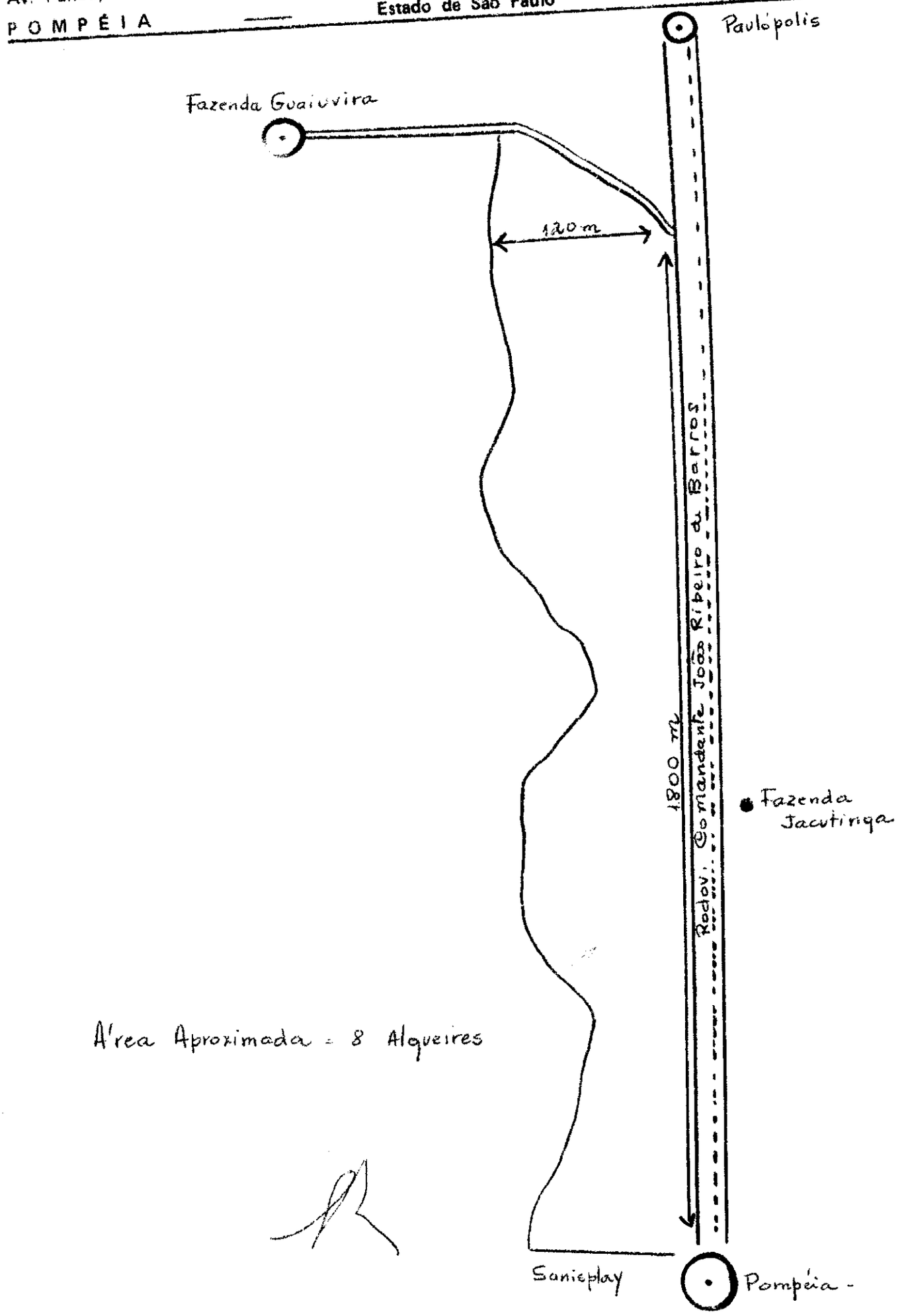

Área Aproximada - 8 Alqueires

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI No

AUTORIZA, A TÍTULO PRECARIO, O USO, PELA FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA DE TECNOLOGIA, DE TERRAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE NO DISTRITO INDUSTRIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1o - Fica a Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia, entidade sem fins lucrativos, Declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal no 1098 de 30 de maio de 1980, autorizada ao uso, a título precário, de uma área de aproximadamente de 08 alqueires de terras, encravada no Distrito Industrial, conforme croqui anexo.

Artigo 2o - A área ora autorizada, destinar-se-á para o plantio de milho, sorgo e outros cereais, além de campo experimental para desenvolvimento de pesquisas em convênio entre a beneficiária e o Instituto Agronômico de Campinas, Escola Superior de Agricultura de Piracicaba e Faculdade de Agronomia de Botucatu.

Artigo 3o - A autorização de uso de que trata esta lei deverá ser efetivada por meio de termo a ser lavrado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pompéia, do qual constarão as cláusulas, termos, prazo e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Artigo 4o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 18 DE JUNHO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo no
Lei no
Em:

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de Lei nº 34/93

Assunto: Autoriza, a título precário, o uso, pela Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia, de terras pertencentes a esta Municipalidade no Distrito Industrial.

Através do ofício nº 644/93, o Sr. Prefeito Municipal encaminha a esta Casa o Projeto de Lei nº 34 que autoriza, a título precário, o uso, pela Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia de terras pertencentes à Municipalidade no Distrito Industrial.

Após análise, esta Comissão entende que o presente Projeto de Lei não necessita de aprovação do Poder Legislativo, tendo em vista o Sr. Prefeito Municipal já possuir competência para autorizar o uso de bens municipais por terceiros conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Pompéia:

"Artigo 51 - Compete, ainda, ao Prefeito, as seguintes atribuições:

VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros."

Autorização para uso de bens municipais portanto, é ato administrativo do Prefeito Municipal, através do qual ele exerce o seu poder discricionário, com liberdade de escolha para o que é conveniente ao interesse da coletividade.

Somos portanto pelo arquivamento do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 1993.

Mário Gonçalves Gamero

Francisco Pereira Simões

Yoshiaki Naka Takeshita